



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande

RESOLUÇÃO DE MESA Nº. 004/97
de 24 de março de 1997

Dispõe sobre a prestação de contas das diárias de que trata o art. 24, da LOM.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que esta promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. - Aos Vereadores, quando ausentarem-se do Município em objeto de serviço ou representação da Câmara, além do transporte, serão pagas diárias, com a devida autorização do Presidente e após aprovação do Plenário, nos termos desta Resolução.

§ 1º. - A autorização do Plenário de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente ou a Vereador por ele indicado para atos de interesse da administração da Casa.

§ 2º. - No caso de utilização de veículo particular para o transporte, a indenização do combustível, mediante a apresentação de nota que servirá como indicativo, será correspondente ao valor da passagem de ônibus pelo número de Vereadores ou servidores transportados.

Art. 2º. - O valor da diária corresponderá ao valor da diária paga ao Prefeito Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 24, da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº. 6.945, de 28 de fevereiro de 1997.

Art. 3º. - As diárias serão liquidadas mediante comprovação através de relatório circunstanciado de viagem, no qual deverá, obrigatoriamente constar, data da viagem, horário de saída e retorno, objetivos alcançados e indicativos da efetiva realização da viagem.

Parágrafo Único: - É vedada a concessão de diária ao Vereador e/ou Comissão quando estiver em débito com liquidação anterior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal do Rio Grande

Art. 4º. - Aplica-se a esta Resolução o Decreto Municipal nº. 6.945/97, em tudo o que couber.

Art. 5º. - As despesas decorrentes desta Resolução correrá a conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 6º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar do mês de março corrente.

Art. 7º. - Revogam-se as disposições em contrário

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 24 de março de 1997.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

Ver. Jorge Ravara
1º. Vice-Presidente

Ver. Dirceu Lopes
1º. Secretário

Ver. Paulo Machado dos Santos
2º. Vice-Presidente

Ver. Ramona Pereira
2a. Sec retária

[Handwritten signatures and party abbreviations]
PTB
PPS
PPR
PSPB
PT